



## **EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 12-2012** **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE JARI**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **PEDROLÍVIO PORTO PRADO** exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **06 de agosto de 2012**, às **09 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jari, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor preço global", Execução Indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **09 horas**, do dia **06 de agosto de 2012**, na recepção da Prefeitura Municipal de Jari no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09 horas** do dia **06 de agosto de 2012**,. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

### **2 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o memorial descritivo que faz parte integrante do presente edital. Objeto:

**EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE VEADO BRANCO, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

### **3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 - O presente edital, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Prefeitura Municipal de Jari, Secretaria de Administração e no site da Prefeitura Municipal de Jari [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br)

3.2 - Os interessados em adquirir fotocópia do edital, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância R\$ 10,00 (dez reais), junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo, sito na Rua Barão do Triunfo, 193, Centro, Jari - RS.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de

Licitantes da Prefeitura Municipal de Jari ou de outro órgão ou entidade da administração Pública, com certificado fornecido pela administração pública, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"**

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, ficando sugerido a conter em sua face os seguintes dizeres:

a) **AO MUNICÍPIO DE JARI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12-2012**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome da empresa)**

b) **AO MUNICÍPIO DE JARI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12-2012**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (nome da empresa)**

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Jari na mesma data da abertura dos envelopes "A".

## **6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Para Emissão do Certificado de Registro Cadastral)**

6.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados não cadastrados deverão cadastrar-se nesta Prefeitura, até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes. Os interessados já cadastrados nesta Prefeitura deverão renovar seu cadastro vencido até a mesma data.

6.2 - Os ainda não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do Titular, Sócios ou Diretores;  
b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;  
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

Regularidade Fiscal:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) ;  
b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual (DIC/TE - inscrição estadual), se houver, relativa ao domicílio ou sede do solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade;  
c) Alvará Municipal  
d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (CND de Tributos e Contribuições Federais e CND Quanto a Dívida Ativa da União);  
e) Certidão negativa de débitos Estadual;  
f) Certidão negativa de débitos Municipal do domicílio ou da sede do solicitante;  
g) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei ( INSS ) .  
h) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
j) Declaração indicando as instalações da licitante, com os respectivos endereços e telefone.

**Habilitação Econômico Financeira.**

- a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, emitida no máximo de 60 dias anteriores ao aprazado para abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL).

**Qualificação técnica:**

a) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

b) certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, do profissional responsável habilitado para o objeto desta licitação.

**6.3 - Para fins de participação na Licitação**, o envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral emitido **por qualquer órgão público (observado o constante na letra "d")** em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentro do prazo de validade, **acompanhado** dos documentos vencidos e documento de Regularidade do FGTS, CNDT e do INSS e **mais:**

a) Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.538/02; (conforme anexo II)

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

c) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar declaração com selo DHP, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

c.1) A empresa citada no item acima que apresentar documentação vencida será declarada inabilitada

c.2) A empresa que não apresentar a declaração cita na alínea g não fará jus aos benefícios citados pela mesma.

**d) Se no CRC apresentado não constar alguma das certidões e/ou documentos exigidos neste edital para Cadastro nesta Prefeitura, este documento deverá acompanhar o CRC apresentado.**

**7 – PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) orçamento discriminado em preços unitários praticados atualmente, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital.

b) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

**c) Prazo de execução será de 02 (dois) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro.**

d) Prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.3 deste edital.

8.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

## 9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

9.4 - Para fins de julgamento, o preço proposto por Cooperativas de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) a título de contribuição do INSS.

## 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas superiores ao valor global definido pela planilha orçamentária do presente edital. Fixado como preço total **aceitável o valor de R\$ 84.447,73** (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais com setenta e três centavos).

## 11 – PRAZOS

11.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de **02 (dois) meses, e será contado a partir da data da ordem de execução** que será emitida pelo Prefeito Municipal.

11.2 Após a ordem de execução se a proponente vencedora não der início aos trabalhos (execução da obra) o contrato poderá ser rescindido imediatamente pela contratante consoante os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 72 horas após homologação, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – O MUNICÍPIO DE JARI poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **12 – GARANTIA**

12.1 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 – Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado pelo índice da aplicação financeira.

## **13 – RECURSOS**

13.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1 – O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Barão do Triunfo nº 193, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital e no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.**

14.2 – O proponente que não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado no item 14.1 poderá perder seu direito de contratar com o ente público promotor desta licitação.

## **15 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

15.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Solicitar junto a Previdência Social a matrícula CEI da obra (instrução normativa MPS-SRP- Nº 03 de 14/07/05).

b) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção;

g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

h) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção, devendo mantê-lo no canteiro de obras.

i) Manter o responsável técnico pela obra presente, no mínimo uma vez por semana, no local da obra para acompanhamento da mesma e também para preenchimento e assinatura no diário de obras.

j) A empresa vencedora do certame ficará responsável por todos os danos civis tanto materiais como corporais causados a terceiros.

l) A empresa vencedora será responsável por todo o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, bem como será responsável pela extração de quaisquer materiais necessários para a execução do objeto.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 08 (oito) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86. 1.

## 17 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 18– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O representante do Município de Jari, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda junto a Prefeitura Municipal de Jari.

**18.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias por parcela efetivamente concluída, de acordo com o cronograma físico – financeiro e laudo de vistoria realizado pelo fiscal da obra e apresentação de:**

a) ART de execução da obra

b) Nota fiscal;

c) Sefip com relação de empregados contratados na matrícula da obra, juntamente com o protocolo de entrega e os referidos pagamentos de INSS E FGTS;

d) CND INSS da matrícula da obra (**somente na última parcela**);

e) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS

f) Apresentação do diário de obras, com a devida fiscalização do engenheiro da Prefeitura Municipal de Jari.

18.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme segue:

### Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Proj/Atividade: 1.108 Construção de Quadra de Esporte  
(340) 4.4.90.51.00.00.00.0001 Obras e Instalações**

**18.4 - A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banco Banrisul ou no Bansicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal.**

## 19– SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, como também cessão de direito ou incorporação com terceiro diverso do certame.

## 20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o **prazo de cinco anos**, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor.

20.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Barão do Triunfo nº 193, CEP: 98175000, FAX 55 3272 9030, 9032 .

21.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

## **22 – ANEXOS DO EDITAL**

22.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e memorial descritivo;
- b) minuta de contrato (anexo I);
- c) declaração menores de idade (anexo II);
- e) declaração de idoneidade (anexo III);
- f) Termo de renúncia (anexo IV)

Jari, 16 de julho 2012.

Este edital foi revisado pela assessoria jurídica do município do prisma jurídico-formal e encontra-se de acordo com o exigido para o referido certame, não havendo nada que obste sua publicação.

Bárbara Alcântara Vieira Burtet  
Assessora Jurídica

Edital elaborado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart  
Oficial Administrativo

Revisado por:

Ubiraí Moreira Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação

Neuza Mattioni Prado  
Sec. Mun. De educ. Cult. Desp. e Turismo

Franciele Rocha Nunes Cardoso  
Chefe de Gabinete SMAP

Milto Leandro Taschetto  
Secretário Municipal de Administração

Pedrolívio Porto Prado  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JARI, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor PEDROLIVIO PORTO PRADO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, s/n.º, nesta cidade de Jari RS, portador do CPF n.º 415.738.380-04 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., cidade de ....., estado ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu diretor, Senhor ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço Nr. 12-2012 pelos termos da proposta da Contratada datada de..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

**EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE VEADO BRANCO, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇO Nr. 12-2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O representante do Município de Jari, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda.

**4.2 - Os pagamentos serão efetuados por parcela efetivamente concluída, de acordo com o cronograma físico – financeiro e laudo de vistoria realizado pelo fiscal da obra e apresentação de:**

- a) ART de execução da obra
- b) Nota fiscal;
- c) Sefip com relação de empregados contratados na matrícula da obra, juntamente com o protocolo de entrega e os referidos pagamentos de INSS E FGTS;
- d) CND INSS da matrícula da obra (**somente na última parcela**);

e) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS

f) Apresentação do diário de obras, com a devida fiscalização do engenheiro da Prefeitura Municipal de Jari.

4.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme segue:

#### **Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

**Proj/Atividade: 1.108 Construção de Quadra de Esporte  
(340) 4.4.90.51.00.00.00.0001 Obras e Instalações**

**4.4 - A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banco Banrisul ou no Bansicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **02 (dois) meses**, e será contada a partir da ordem de execução emitida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro- Após a ordem de execução se a contratada não der início aos trabalhos (execução da obra) o contrato poderá ser rescindido imediatamente pela contratante consoante os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

8.1 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2 – Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado pelo índice da aplicação financeira.

8.4 - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o **prazo de cinco anos**, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Solicitar junto a Previdência Social a matrícula CEI da obra (instrução normativa MPS-SRP- Nº 03 de 14/07/05).
- b) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção;
- g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- h) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção, devendo mantê-lo no canteiro de obras.
- i) Manter o responsável técnico pela obra presente, no mínimo uma vez por semana, no local da obra para acompanhamento da mesma e também para preenchimento e assinatura no diário de obras.
- j) A empresa vencedora do certame ficará responsável por todos os danos civis tanto materiais como corporais causados a terceiros.
- l) A empresa vencedora será responsável por todo o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, bem como será responsável pela extração de quaisquer materiais necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 08 (oito) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86. 1.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Código Civil e Código do Consumidor e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JARI, ..... de ..... de 2012.

PEDROLÍVIO PORTO PRADO

MUNICÍPIO DE JARI

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 12-2012

....., inscrito no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade Nº .....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, INSTAURADA POR ESSE ÓRGÃO PÚBLICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

....., .....DE .....DE 2012.

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME\_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Tomada de Preços 12-2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação que julgou os documentos relativos a habilitação, renunciando assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência com o prosseguimento imediato do certame.

Jari,.... de ..... de 2012.

---

PROPONENTE